



PROCESSO:	297720-2018
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
GESTOR:	ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JORGE ALBERTO VIEIRA
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	CIBELE MESQUITA BORBA SILVA
NÚMERO DA O.S.	2737/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	1



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do Sr. JORGE ALBERTO VIEIRA , cargo de Administrador , classe/nível " A-01 ", lotad o na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , no município de CUIABA /MT.

2. Análise de Defesa

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2020

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Retificar Planilha financeira retirando a Estabilidade Financeira a qual o Servidor não faz direito. - Tópico - 1. REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS

RESPOSTA DO GESTOR: Não consta dos autos a defesa do Gestor, quanto ao apontamento solicitado na Analise preliminar.

Porém, convém ressaltar que, consta dos autos um doc. externo de nº 2624/2021, contudo a defesa constante nesse documento, não diz respeito ao solicitado nos autos , que é sobre **ESTABILIDADE FINANCEIRA**.

ANÁLISE DA DEFESA: MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.

1) Estabilidade Financeira

Quanto a Estabilidade Financeira, foram analisados os seguintes itens:

- O servidor não cumpriu os 05 anos em CARGO COMISSIONADO após a posse em concurso público EM 20/11/1990, sendo DT Nomeação - 20/11/1990 até DT exoneração - 11/01/1993 (2 anos, 1 meses, e 20 dias). LB15.

Dispositivo Normativo:

.

1.1) *Retificar Planilha financeira retirando a Estabilidade Financeira a qual o Servidor não faz direito. - LB15*

3. Conclusão



Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 139 e 256, da Resolução 14/2007, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a CITAÇÃO do(s)/ da(s):

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Retificar Planilha financeira retirando a Estabilidade Financeira a qual o Servidor não faz direito.* - Tópico - 2.
Análise de Defesa

Em Cuiabá-MT, 17 de Maio de 2021.

CIBELE MESQUITA BORBA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA